



REUNIÃO DE CONTADORES / CONTROLADORES INTERNOS

Sede - GRANFPOLIS – 02/04/2019

PAUTA

1. Lei 13.460/2017 – Implantação das Ouvidorias / Ofício 33/2019 da FECAM
2. Ofício TCE/SC – Terceirização de Mão de Obra – 1.496/2019

Cálculo da despesa com pessoal : elemento 34.02 – substituição de mão-de-obra

3. Comunicado TCE/SC – Taxa de Administração dos RPPS
4. Comunicado TCE/SC – Contas Anuais – remessa de dados - Prazo

5. Matriz dos Saldos Contábeis

- Gerenciamento de Arquivos

6. Assuntos Diversos

- Siconfi 2019 - USC

- Preenchimento conta corrente

USC nos documentos de
Atividade.

Florianópolis, 22 de março de 2019.

GILBERTO BRASIL
CONTADOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Ofício Pres. nº 033/2019

Florianópolis/SC, 7 de março de 2019

Aos: Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais de Santa Catarina.

Referente: Plataforma web e-Ouv Municípios e a Lei nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública (*Carta de Serviços*).

A Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, imbuída do poder de representação dos municípios catarinenses, vem informar acerca dos prazos e obrigações dos Municípios com relação ao sistema de Ouvidoria (e-Ouv Municípios) e a Carta de Serviços - Lei nº 13.460/2017, ambos aplicados aos municípios.

E-Ouv Municípios

Ouvidorias Públicas são canais de controle e participação social, especializados em tratar demandas individuais e em propor soluções coletivas para a melhoria da gestão. Desde dezembro de 2016, a edição da Portaria Interministerial nº 424/2016, em seu art. 7º, inciso XIX, estabeleceu a obrigação de que entes que recebam recursos federais por meio de convênios ou contratos de repasse mantenham e divulguem canais de ouvidoria para receber manifestações sobre a qualidade do uso dos recursos federais.

Para isso, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) desenvolveu o *e-Ouv Municípios*, uma plataforma web gratuita para os municípios e órgãos/entidades vinculadas para que possam instituir canais de recebimento, análise e resposta de manifestações de usuários de serviços públicos.

O sistema não requer do órgão ou entidade aderente qualquer tipo de instalação, já que trata-se de uma plataforma web gratuita. Para ter direito ao uso do sistema e-Ouv Municípios é necessária a adesão, na modalidade simplificada, ao Programa de Fortalecimento das Ouvidorias (PROFORT). Quem assina o termo de adesão é a autoridade máxima ou ouvidor-geral do ente, ou, no âmbito de suas competências, por autoridades máximas de Secretarias e entidades da administração indireta do ente ou por seus respectivos ouvidores. Os dados e informações coletados por meio do Sistema e-Ouv Municípios serão utilizados apenas pelas partes nominadas no Termo de Adesão.

O link para acesso ao contrato de adesão é:

<http://www.ouvidorias.gov.br/ouvidorias/programa-de-fortalecimento-das-ouvidorias/adesao#eouv>



Carta de Serviços

A *Carta de Serviços* é um documento cujo objetivo é informar o usuário sobre os serviços prestados pela administração pública (municipal, estadual e federal), as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público. De acordo com a lei, *usuário* é considerada toda pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público.

A lei tornou-se obrigatória em junho do ano passado para a União, Estados e Municípios com mais de 500 mil habitantes, sendo válido também, desde dezembro/2018, para municípios entre 100 mil e 500 mil habitantes. Já os **municípios menores, com até 100 mil habitantes, têm o prazo de até junho /2019** para se adequarem à legislação.

Conforme previsto no parágrafo 2º da lei, a Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

- I - serviços oferecidos;
- II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- III - principais etapas para processamento do serviço;
- IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- V - forma de prestação do serviço; e
- VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

Além das informações descritas no § 2º, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

- I - prioridades de atendimento;
- II - previsão de tempo de espera para atendimento;
- III - mecanismos de comunicação com os usuários;
- IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e
- V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.



O Município deverá normatizar a operacionalização do sistema através de Regulamento específico que disporá sobre a Carta de Serviços ao Usuário. A implantação desse novo instrumento visa desburocratizar os serviços públicos e facilitar o acesso da população à administração municipal, ao fornecer de forma organizada informações sobre os trabalhos prestados pelos órgãos, bem como mecanismos de avaliação para tornar os atendimentos mais céleres e eficazes.

Para atender as obrigações sobre a Carta de Serviços ao Usuário, a FECAM já está efetuando as adequações necessárias no **módulo Portal do Cidadão**, que faz parte da ferramenta Portal Municipal. As prefeituras que não utilizam o Portal Municipal da FECAM poderão aderir **gratuitamente** e de forma separada o Portal do Cidadão e utilizá-lo como Carta de Serviços. Será possível realizar o cadastro de todos os serviços oferecidos pela prefeitura à população, não somente aqueles que são efetuados pela *internet*, mas também os que são obtidos de forma presencial, e-mail ou telefone, basta o serviço estar cadastrado e conter todas as informações necessárias. **Em 30 dias a FECAM divulgará manual de orientação para utilização da ferramenta.**

Com vistas ao cumprimento da legislação, informamos que o lançamento de todas as atualizações está prevista para a primeira semana de maio de 2019, sendo que a adesão dessa ferramenta será de forma gratuita aos municípios e demais entidades municipalistas do estado.

A FECAM compromete-se em realizar eventuais treinamentos e capacitações para auxiliar na elaboração desses documentos e sistemas, conforme demanda específica solicitada.

Para maiores informações, a FECAM coloca à disposição o Eixo 2 – Cidades Inteligentes e Gestão Eficiente, bem como o núcleo de assistência jurídica, pelo e-mail juridico@fecam.org.br ou pelo telefone (48) 3221-8800.

Atenciosamente,

JOARES CARLOS PONTICELLI

Prefeito de Tubarão

Presidente da FECAM



Ofício Circular nº 038/2019

Florianópolis/SC, 21 de março de 2019.

Aos: **Prefeitos(as) Municipais, servidores das áreas de ouvidoria, Corregedoria, Controle Interno, Transparência e Acesso à Informação.**

Referente: Cursos gratuitos de Ouvidoria e Correição em 2019.

A Federação Catarinense de Municípios – FECAM encaminha para vosso conhecimento o Ofício nº 4048/2019/NAOP/Regional/SC-CGU, de 11 de março, da Controladoria-Geral da União (CGU) que informa a realização de cursos e capacitações gratuitos presenciais e a distância sobre Ouvidoria, Processos Administrativos Disciplinares e Processos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (Lei anticorrupção nº 12.846/2013) entre outros, conforme segue em anexo.

Todos os cursos serão ministrados por servidores da CGU que possuem certificação e experiência em Ouvidoria e em Correição Administrativa. Serão debatidos tópicos relevantes referentes à regulamentação dessas temáticas no Estado e nos municípios e à atuação das ouvidorias, especialmente nas fases de recepção, tratamento e encaminhamento de denúncias, reclamações e outras manifestações do cidadão.

Dessa forma, solicitamos aos Prefeitos(as) Municipais, para que viabilizem a participação dos servidores das áreas de Ouvidoria, Corregedoria, Controle Interno, Transparência e Acesso à Informação, dentro do limite de vagas.

As inscrições dos servidores municipais serão realizadas na Escola Virtual da CGU, em www.ead.cgu.gov.br, mediante cadastramento no site e inscrição em cada curso.

Para informações e esclarecimentos favor entrar em contato com o servidor Claudemiro Soares Ferreira, Auditor Federal de Finanças de Controle, no e-mail: claudemiro.ferreira@cgu.gov.br.

Atenciosamente,

LEONEL JOSÉ MARTINS

Prefeito de Balneário Piçarras

Presidente em exercício da FECAM

Assunto: CGU oferece cursos de qualificação sobre Ouvidorias

De: Federação Catarinense de Municípios <noreply@fecam.org.br>

Data: 01/04/2019 15:36

Para: granfpolis@granfpolis.org.br

Problemas para visualizar a mensagem? [Acesse aqui a versão web](#)



CGU oferece cursos de qualificação sobre Ouvidorias

Para atender à Lei nº 13.460, até junho os municípios precisam manter e divulgar canais de ouvidoria. A Federação Catarinense de Municípios – FECAM informa que para auxiliar nesse processo a Controladoria-Geral da União – CGU disponibiliza Programas de Formação Continuada em Ouvidoria (PROFOCO) e de Fortalecimento das Ouvidorias (PROFORT). “O objetivo é apoiar os municípios na estruturação de Ouvidorias, com oferta de softwares gratuitos, modelos normativos e capacitação dos agentes públicos que atuam nessa área, em cursos presenciais e à distância”, explica o superintendente da CGU em Santa Catarina, Orlando Vieira de Castro Júnior, em ofício encaminhado à FECAM.

Estão previstos para este ano seis cursos presenciais gratuitos, em Florianópolis, todos na sede o Tribunal de Contas do Estado - TCE/SC, com temas relacionados à regulamentação nos Estados e Municípios e à atuação das ouvidorias, especialmente nas fases de recepção, tratamento e encaminhamento de denúncias, reclamações e outras manifestações do cidadão:

2 a 4 de abril – Curso Prático de Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

20 a 24 de maio – Processos Administrativo Disciplinar (PAD)

11 a 13 de junho – Defesa do Usuário e Simplificação (Lei nº 13.460/2017)

24 a 26 de setembro – Atendimento em Ouvidoria

14 a 16 de outubro – Processo de Responsabilização de PJ (Lei Anticonrupção)

26 a 28 de novembro – Tratamento de Denúncias em Ouvidoria

Os interessados devem se inscrever no site da Escola Virtual da CGU, em www.ead.cgu.gov.br.

Software de Ouvidorias

O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) desenvolveu o e-Ouv Municípios, uma plataforma web gratuita para o recebimento, análise e resposta de manifestações de usuários de serviços públicos.

Para ter direito ao uso do sistema e-Ouv Municípios é necessária a adesão à Programa de Fortalecimento das Ouvidorias (PROFORT). Quem assina o termo de adesão é a autoridade máxima ou ouvidor-geral do ente, ou, no âmbito de suas competências, por autoridades máximas de Secretarias e entidades da administração indireta do ente ou por seus respectivos ouvidores.

O link para acesso ao contrato de adesão é: <http://www.ouvidorias.gov.br/ouvidorias/programa-de-fortalecimento-das-ouvidorias/adesao#eouv>

Caso não queira mais receber nossos e-mails, [confirme aqui](#) o cancelamento.



Livre de vírus. www.avg.com.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

COMUNICADO OFICIAL

O Diretor de Controle dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

COMUNICA que fica **prorrogado em 15 dias** o prazo para remessa das informações solicitadas no Ofício Circular TCE/DMU nº 1.496/2019 que fará parte da Prestação de Contas do Prefeito do ano de 2018, de forma que o novo prazo se encerra em **15/04/2019**, sendo que, o não atendimento no prazo determinado sujeita o responsável à cominação de multa prevista no artigo 70, inciso VII da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 109, inciso VII do Regimento Interno.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2019.

MOISÉS HOEGENN
Diretor



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

COMUNICADO OFICIAL

O Diretor de Controle dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

COMUNICA

Considerando as alterações introduzidas pela Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 ao Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF;

Considerando que o Ofício Circular nº 1.496, de 12 de fevereiro de 2019 solicita informações sobre as despesas com pessoal decorrentes de contratação indireta de serviços, por meio de contratação de cooperativas, consórcios públicos ou de organizações sociais para realizar atividades fins da administração;

Considerando que as despesas com pessoal decorrentes de substituição de mão-de-obra classificadas em 3.3.xx.34 já integram a despesa de pessoal bruta;

Solicita-se que em resposta ao citado Ofício Circular, para fins de análise na Prestação de Contas do Prefeito do ano de 2018, **apenas** seja informado o valor dos repasses realizados no exercício de 2018 que atendam às seguintes condições:

- Efetuados para cooperativas, consórcios e organizações sociais;
- Destinados ao pagamento da mão de obra que, a exemplo dos contratos de terceirização, seja **empregada em atividade-fim da instituição**, especialmente, as resultantes de prestação de serviços nas áreas de Saúde e Educação;
- Que não estejam classificados contabilmente no Grupo de Natureza da Despesa “1” ou registrados em 3.3.xx.34.

Florianópolis, 22 de Março de 2019.

MOISÉS HOEGENN
Diretor



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

COMUNICADO OFICIAL

De ordem do Conselheiro Presidente – Exmo. Sr. Adircélio de Moraes Ferreira Junior, o Diretor de Controle dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

COMUNICA que o prazo para remessa da Prestação de Contas de Prefeito do ano de 2018 previsto no art. 51 da Lei Orgânica do TCE/SC, art. 83 do Regimento Interno do TCE/SC e art. 7º, I da IN TC n.º 20/2015 encerra-se em **28/02/2019**, sendo que, o não atendimento no prazo determinado sujeita o responsável à cominação de multa prevista no artigo 70, inciso VII da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c artigo 109, inciso VII do Regimento Interno.

Florianópolis, 22 de Fevereiro de 2019.

MOISÉS HOEGENN
Diretor

COMUNICADO OFICIAL

O Diretor de Controle dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando o comunicado “Nova Fonte de Recurso – Taxa de Administração RPPS”, publicado em 18/05/2018 no site do TCE/SC, e-Sfinge Captura, Tabela de Download 2018;

Considerando a “Tabela de Destinação da Receita Pública”, publicada em 14/06/2018 no site do TCE/SC, e-Sfinge Captura, Tabela de Download 2019;

COMUNICA que,

1 - Para registrar no exercício de 2019, na Unidade Gestora do RPPS, o saldo de recursos financeiros em 31/12/2018 relativos à Taxa de Administração com o código de Destinação por Disponibilidades de Recursos (Fonte de Recursos) “75 - Taxa de Administração RPPS”, devem ser efetuados os seguintes registros:

1.1 Estorno do saldo financeiro de Taxa de Administração até 31/12/2018, registrado no código de DDR 00, 03 ou outro utilizado pelo RPPS.				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	3.6.5.0.1.01.00	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	2	-
C	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
D	8.2.1.1.1.01.00	DISP. POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL	2	-
C	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-

1.2 Registro do saldo financeiro de Taxa de Administração até 31/12/2018 no código de DDR 75 – Taxa de Administração RPPS.				
D/C	CONTA	NOME	C/C	F/P
D	1.1.1.X.X.XX.XX	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5	F
C	3.6.5.0.1.01.00	BAIXAS DE CRÉDITOS A RECEBER (FINANCEIRO)	2	-
D	7.2.1.1.0.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2	-
C	8.2.1.1.1.01.00	DISP. POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS – DISPONÍVEL	2	-

2- Os ajustes de registros indevidos em códigos Disponibilidades por Destinação de recursos relativos à Taxa de Administração do RPPS, de Receita e Despesa Orçamentária no exercício de 2019, devem ocorrer por meio estorno de Receita ou anulação de Empenho;



3 – Caso o Município não tenha utilizado o código de DDR 75 na elaboração do orçamento para o exercício de 2019, de acordo com o comunicado publicado em 18/05/2018, para fins de execução das despesas orçamentárias do RPPS no exercício de 2019, faz-se necessária alteração orçamentária, por meio de abertura de crédito adicional especial, autorizado por lei específica.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2019.

MOISÉS HOEGENN
Diretor



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

COMUNICADO OFICIAL

O Diretor de Controle dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

COMUNICA que no Sistema e-Sfinge serão utilizadas, como já ocorre atualmente, as codificações do Ementário da Receita publicado pela STN, sendo que para 2019 está sendo utilizado o Ementário **detalhado** da Matriz de Saldos Contábeis, publicado no site do Siconfi, item “Anexo II da Portaria STN nº 549, de 7 de Agosto de 2018 (Leiaute da MSC) (Alterado em 18/12/2018)”, conforme o seguinte link: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=12503>

Atentar para o fato de que a contabilização deve ocorrer somente em contas analíticas (nos códigos indicados como valorizável “**sim**”), conforme arquivo disponibilizado pela STN, caso contrário, haverá erro de transmissão no Sistema e-Sfinge.

Florianópolis, 19 de Março de 2019.

MOISÉS HOEGENN
Diretor